



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.024, DE 29 DE OUTUBRO DE 1.987.

Autorizando a celebração de convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria da Saúde, para execução do Programa de Municipalização da Saúde.

BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária, realizada em 28 de outubro de 1.987, PROMULGA a seguinte Lei:


Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar, com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Saúde e com a interveniência do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS, convênio objetivando implementar a integração dos serviços de saúde que atuam no Município, propiciando uma mudança qualitativa dos serviços e o fortalecimento do processo de municipalização da saúde, conforme minuta que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - As despesas para execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, e com recursos que serão repassados pela Secretaria da Saúde, de conformidade com o Plano de Operacionalização e fixados no convênio a ser firmado.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
BRUNO JOÃO PATELLI  
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e sete.

  
João Amato  
Diretor

Of. PMC 103/87